

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, em reunião do Órgão Executivo de 03 de agosto de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelo Aviso n.º OE 201806/0276, publicado na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, nas instalações da Junta de Freguesia e nos lugares de estilo.

Nos termos dos n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra citada, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

6 de agosto de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Cantelães, *Guilherme Manuel Machado Abreu*.

311561124

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CORUCHE, FAJARDA E ERRA

Aviso n.º 11892/2018

Abertura de Procedimento Concursal na Carreira e Categoria de Assistente Operacional

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, torna-se público por deliberação tomada em reunião de executivo da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, realizada em 1 de agosto de 2018, que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 4 postos de trabalho previstos e não ocupados, aprovados no Mapa de Pessoal para 2018, na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra.

2.1 — Na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo ainda não foi constituída a Entidade Gestora do Requalificação nas Autarquias Locais, a que se refere o disposto no n.º 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, conforme sua comunicação datada de 27.07.2018.

2.2 — Nos termos do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, procedeu-se a consulta ao INA, enquanto Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento, a qual informou a autarquia em 27.07.2018, nos termos da alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro “que, não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.”

3 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

4 — Local de trabalho: área geográfica da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra

5 — Número de postos de trabalho: quatro (4)

6 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, “Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos”, pretende-se que os candidatos executem as seguintes tarefas: executar trabalhos de limpeza, pinturas, manutenção de espaços ajardinados e cemiteriais, abertura de covais, execuções de inumações, trasladações, exumações, condução de viaturas e outras tarefas simples não especificadas, exigindo alguns conhecimentos práticos.

7 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

8 — Posição remuneratória de referência: De acordo com a tabela remuneratória correspondente, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro, tendo em conta o artigo 38.º da LTFP e da Lei do Orçamento de Estado para 2018 — posição remuneratória 1, nível remuneratório 1, correspondente a (euro) 580,00 mensais.

9 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 17.º e 35.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Detentor de vínculo público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público.

9.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no número anterior, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento de candidatura, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

9.3 — Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 — escolaridade obrigatória, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, de acordo com a idade.

9.4 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas, sob pena de exclusão.

9.5 — Para efeitos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Autarquia idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

10 — Prazo e forma para apresentação de candidaturas:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, e disponível na secretaria da União de Freguesias Coruche, Fajarda e Erra, sediada na Rua 25 de Abril, Coruche, 2100-126 Coruche, entregue pessoalmente naquele Serviço, durante as horas normais de expediente (9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas) ou remetido, por correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo.

10.3 — Não serão admitidas candidaturas enviadas por via eletrónica.

10.4 — O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão;

b) *Curriculum Vitae*, detalhado, atualizado, datado e assinado, sob pena de exclusão, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

c) Declaração atualizada emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a carreira/categoria e posição remuneratória detida, as atividades/funções que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, e, na ausência, o motivo que determinou tal facto. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão, no caso de existir esse vínculo.

d) Os candidatos portadores de deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

11 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, são aplicados os métodos de seleção eliminatórios pela ordem enunciada:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Psicológica (AP);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Aos candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 e 3 do artigo 36.º da LTFP, são aplicados os métodos de seleção eliminatórios, pela ordem enunciada:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função, assume a natureza prática, de realização individual, sendo a classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, até às centésimas.

13.2.1 — Prova de Conhecimentos, considera parâmetros de avaliação tais como perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, com duração de 60 minutos, a qual será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando a valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação, para a valoração final, de 40 %, realizando as seguintes tarefas:

Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual;
Demonstração dos procedimentos inerentes aos atos de inumação e transladação;

Demonstração dos procedimentos inerentes a limpezas em espaços públicos;

Demonstração dos procedimentos inerentes a pinturas;

Preparação de máquinas de corte e execução de corte em espaços verdes.

13.3 — A Avaliação Psicológica (AP) destina-se a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação. A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma em cada fase intermédia através da menção classificativa apto ou não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos são: elevado (20 valores), bom (16 valores), suficiente (12 valores), reduzido (8 valores) e insuficiente (4 valores).

Este método de seleção terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

13.4 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) destina-se a avaliar numa relação interpessoal de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, e nela serão considerados os seguintes fatores:

Conhecimento das tarefas inerentes ao conteúdo funcional dos lugares a prover e qualidade da experiência profissional;
Capacidade de relacionamento interpessoal;
Interesse e motivação profissional;
Sentido de responsabilidade.

A avaliação será feita da seguinte forma relativamente a cada um dos fatores: Não Favorável (4 valores), Favorável com reservas (8 valores), Favorável (12 valores), Bastante favorável (16 valores) e Preferencialmente favorável (20 valores).

A classificação da entrevista profissional será obtida pela média aritmética simples, dos fatores de avaliação. A entrevista profissional de seleção é avaliada nos termos conjugados do n.º 6 e 7 do artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, na sua redação atual, por votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, traduzido na escala de 0 a 20 valores.

Este método de seleção terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quan-

titativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (40 \% \times PC + 30 \% \times AP + 30 \% \times EPS)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

15 — A Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância de experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A ponderação desta prova, para a valoração final, é de 40 %.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e serão ponderados os seguintes elementos, segundo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA \times 25 \%) + (FP \times 25 \%) + (EP \times 40 \%) + (AD \times 10 \%)$$

sendo:

Habilitações Académicas (HA) — onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Formação Profissional (FP) — considerando-se apenas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a contratar;

Experiência Profissional (EP) — considerando-se apenas a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e ao grau de complexidade das mesmas;

Avaliação de Desempenho (AD) — em que se pondera a média de avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar.

Aos candidatos que não possuem Avaliação de Desempenho será atribuída a classificação de 10 valores.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

15.1 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelos candidatos. A ponderação desta prova, para a valoração final, é de 30 %.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliando segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respetivamente às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação de 30 %, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Os fatores de avaliação são descritos no ponto 13.4.

16 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (40 \% \times AC + 30 \% \times EAC + 30 \% \times EPS)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

17 — Os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, sendo excluídos do procedimento concursal aqueles que obtiverem uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer método de seleção.

18 — Em caso de igualdade de valoração, aplica-se o previsto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, subsistindo o empate, a ordenação dos candidatos será efetuada pelos candidatos que:

- a) Tenham mais anos de experiência profissional na Administração Autárquica;
- b) Tenham mais anos de experiência profissional comprovada na área de recrutamento.

19 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Amorim Joaquim Nunes Alves — Fiscal Municipal da Câmara Municipal de Coruche

1.º Vogal efetivo: Célia Cristina Coelho Vital Vasco Fernandes — Assistente Técnica da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra

2.º Vogal efetivo: António Fernando Benvidinha Canhoto — Assistente Operacional da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra

Vogais suplentes: Sónia Cristina Mendes Godinho Patrício e Maria Helena de Oliveira Mendes Brotas Cordeiro Malacão, Assistentes Técnicas da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal efetivo.

21 — Exclusão e notificação de candidatas: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de ofício, da data, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação é afixada em local visível e público das instalações da UFCFE e disponibilizada na sua página eletrónica em www.ufcoruchefajardaerra.pt, sendo ainda publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

24 — Em cumprimento do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

25 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

26 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

02.08.2018. — O Presidente, *Nuno José Silva Guilherme Henriques de Azevedo*.

311560688

FREGUESIA DE FAZENDAS DE ALMEIRIM

Aviso n.º 11893/2018

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários, Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011,

de 06 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201805/0413, foi homologada em reunião de Órgão Executivo no dia 09 de julho de 2018, encontrando-se publicitada em local visível e público das instalações da Freguesia.

6 de agosto de 2018. — O Presidente da Freguesia de Fazendas de Almeirim, *João Manuel Fulgêncio Pisco Apolinário*.

311565848

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE

Edital n.º 809/2018

Joaquim César Ramos Rodrigues, Presidente da União de Freguesias de Grijó e Sermonde, torna público que, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi deliberado em reunião do executivo realizada no dia 06 de agosto de 2018 submeter a consulta pública, pelo prazo de trinta dias a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, o Projeto de Regulamento da Universidade dos Avós para vigorar nesta União de Freguesias.

O referido Projeto encontra-se à disposição dos interessados para consulta nos Serviços Administrativos da União de Freguesias de Grijó e de Sermonde, no horário de expediente, bem como, no sítio institucional da União (www.jf-grijosermonde.pt) podendo, durante esse prazo, apresentar por escrito, observações ou sugestões, dirigidas ao cuidado do Sr. Presidente da União de Freguesias, para a morada, Alameda do Mosteiro, s/n — Grijó ou através do correio eletrónico, secretaria-grijoc@jf-grijosermonde.pt.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

7 de agosto de 2018. — O Presidente da União de Freguesias, *Joaquim César Ramos Rodrigues*.

311572319

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LOUSÃ E VILARINHO

Aviso (extrato) n.º 11894/2018

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de três (3) postos de trabalho da carreira de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo certo), aberto pelo Aviso 3021/2018, publicado no *Diário da República*, n.º 46/2018, 2.ª série, de 6-03-2018, Código da BEP OE201803/0193, foi homologada por meu despacho de 3 de julho de 2018, tendo sido afixada na sede da autarquia na Lousã, bem como divulgada na página eletrónica da Autarquia (www.jf-lousanevilarinho.pt).

12 de julho de 2018. — O Presidente da Junta, *António Manuel Antunes Marçal*.

311573429

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

Aviso (extrato) n.º 11895/2018

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Técnico e 7 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo